CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 12/12/00
Regio Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 09 / 88

PROJETO DE LEI Nº 108/88

ASSUNTO Cassidra de Utilidade pública a União Comunitária dos Moradores do Bom Jardim

VEREADOR Fco Lopes

LEI Nº 6388 DE 08 / 12 / 88

DIOM Nº _____ DE _____ / _____ / _____

ARQUIVO 12/03/88

108/80

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6388 DE 07 DE dezembro DE 1988

Considera de utilidade pública a União Comunitária dos Moradores do Bom Jardim, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União Comunitária dos Moradores do Bom Jardim, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 27/09/1988
Ivia Ferrer
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 20/10/1988
Ivia Ferrer
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 108 /88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BOM JARDIM, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 20/10/1988
Ivia Ferrer
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BOM JARDIM, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE setembro DE 1988.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/10/1988
Ivia Ferrer
Presidente

JUSTIFICATIVA

A UNIÃO DOS MORADORES DO BOM JARDIM ESTABELECERÁ VINCULOS DE SOLIDARIEDADE E AMIZADE COM ENTIDADES AFINS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E DEMAIS ORGANIZAÇÕES POPULARES E DEMOCRÁTICAS. TEM POR OBJETIVOS LUTAR POR SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS BÁSICOS DO BAIRRO, PROMOVER EM CONJUNTO COM OS MORADORES A LUTA CONTRA A CARESTIA E PELA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO POVO BRASILEIRO, DESENVOLVER A CONCIENTIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS NOS PROBLEMAS, SOLUÇÕES, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS LEGÍTIMAS LIDERANÇAS DO BAIRRO E PROMOVER ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS DESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA COMUNIDADE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE setembro DE 1988.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/1º REGISTRO No. 68181
Data: 09/08/88 Emls.: 2.650,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA - CE.
SINARA S. GUEDES
Escrevente Compromissada

- ESTATUTOS DA UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOM JARDIM -

***

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/1º REGISTRO No. 68181
Data: 09/08/8[illegible] Emls.: 2.650,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA-CE.
Escrevente Compromissada

Estatuto da União Comunitária dos Moradores de Bom Jardim - Rua José Martins nº 1192

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Uniaõ Comunitária dos Moradores de Bom Jardim é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos e com sede no Bairro de Bom Jardim, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, que visa encaminhar as reivindicações dos bairros às autoridades para as soluções.

§ Único - A União Comunitária dos Moradores de Bom Jardim estabelecerá vínculos de solidariedade e amizade com estidades afins, sindicatos de trabalhadores e demais organizações populares e democráticas.

Artigo 2º - Compete à Uniaõ Comunitária dos Moradores de Bom Jardim:

a) Lutar por soluções dos problemas de água, luz, calçamento, coleta de lixo, rede de esgoto, limpeza de ruas, educação, lazer, moradia, transporte coletivos, etc.

b) Luter pela implantação de uma política habitacional, alimenticia, salarial, educacional, cultural e de saúde voltada para o atendimento das necessidades da população.

c) Promover em conjunto com os moradores a luta contra a carestia e pela melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

d) Desenvolver a concientização e participação dos associados nos problemas, soluçoes, contribuindo para a formação e fortalecimento das legítimas lideranças do bairro.

e) Promover atividades artísticas, culturais, desportivas, diversionais da modo contribuir para o desenvolvimento cultural e social do bairro e da população.

f) Promover encontros, reuniões, debates, palestras, cursos acerca de assuntos do interesses dos moradores.

Artigo 3º - A União Comunitária de Moradores de Bom Jardim lutará ainda:

a) Pelas mais amplas liberdades de expressão, organização e participação nas decisões do País;

b) Pela defesa das riquezas de nosso País;

c) Por terra para quem nela trabalha;

d) Por uma sociedade justa e humana;

e) Contra toda discriminação de raça, sexo, ideologia, religião, e política;

f) Contra qualquer abuso de poder praticado contra o povo.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/10 REGISTRO No. 68181
Data: 09/08/88 Emls.: 2.650,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA S. USA
Escrevente Compromissada

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A União Comunitária dos moradores de Bom Jardim é constituida pelo conjunto de moradores associados sem qualquer tipo de discriminação de sexo, raça, religião, partido político, etc.

§ Único - A Filiação na União Comunitária dos moradores de Bom Jardim poderá ser feita por convite ou espontaneamente, desde que o novo associado esteja de acordo com os estatutos e programas de lutas.

Artigo 5º - São direitos dos associados:

a) - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desta entidade.

b) - Apresentar moções, notas de esolarecimento, repúdio, propostas, apoio e reivindicações à diretoria desta entidade.

c) - Participar das reunioẽs e promoções desta entidade.

d) - Requerer a convocação de reunião extraordinária da Diretora ou Assembléia Geral, respeitando o dispositivo no artigo oitavo neste Estatuto.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

a) - Zelar pelo bom nome da entidade;

b) - Respeitar os Estatutos e demais regulamentos da entidade;

c) - Trabalhar pelos objetivos da entidade conforme o disposto neste Estatuto;

d) - Pagar a contribuição fixada pela Assembléia Geral para a manutenção da entidade;

e) - Gozar dos benefícios assistenciais controlados pela entidade.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/10 REGISTRO No. 681B1
Data: 09/08/80 Fls.: 2.650,00
Válido c/ Selo Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Maria Souza Costa

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Raimundo Pereira Lima.

Artigo 7º - A União Comunitária dos moradores de Bom Jardim expecerá a plenitude de seus direitos e deveres através da Assembléia Geral e da Diretoria.

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisões da União Comunitária dos moradores de Bom Jardim, sendo composta pelos associados.

§ Único - A Assembléia Geral será ordinariamente realizada a cada 12 meses de atividades. Sua convocação extraordinária fica o cargo da Diretoria ou maioria simples dos associados. Cabe à Assembléia Geral definir as diretrizes para a entidade eleger sua diretoria.

Artigo 9º - A diretoria é o órgaõ executivo que dirigirá, conforme os Estatutos, diretrizes e programas aprovados pela Assembléia Geral os trabalhos da entidade.

1º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral, com prazo de mandado de dois anos sendo os cargos exercidos sem remuneração;

2º - À primeira Diretoria eleita em Assembléia Geral caberá a legalização da União Comunitária dos moradores de Bom Jardim.

3º - A Diretoria será composta de 12 membros efetivos: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3(tres) Conselheiros Fiscais e 3(tres) Suplentes.

4º - Seraõ nomeados pela diretoria 4(quatro) comissões ou departamentos auxiliares: Educação e Esportes, Saúde Comunitária, Assuntos Comunitários e Assuntos Jurídicos.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 10º - Compete ao Presidente: representar a União dos Moradores de Bom Jardim ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; convocar e presidir reuniões; coordenar os trabalhos; assinar correspondências ou outros documentos e emitir os cheques necessários juntamente com o primeiro tesoureiro.

Artigo 11º - Compete ao Vice-presidente: auxiliar o Presidente em suas funçoes substituí-lo em caso de ausência ou impedimento, exercer atribuições e tarefas que lhe forem apontadas pela diretoria.

Raimundo Pereira Lima

Artigo 12º - Compete ao 1º Secretário - lever atas de reuniões, supervisionar os serviços administrativos, elaborar documentos e guardar os livros sociais, além de zelar pelos bens patrimôniais da entidade.
Artigo 13º - Compete ao 2º Secratário - auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e tarefas e substituí-los em caso de ausência ou impedimento
Artigo 14º - Compete ao 1º Tesoureiro: manter organizado o o serviço de tesouraria, prepara e apresentar balanços nas Assembléias Gerais, bem como a prestação bimestral de contas, assinar cheques com o presidente, receber as contribuições dos associados e outras doações feitas. Depositar e movimentar a conta bancária.
Artigo 15º - Compete ao 2º tesoureiro: auxiliar o primeiro tesoureiro em suas atribuições e substituí-los em sua ausência ou impedimento.
Artigo 16º - Compete ac Conselho Fiscal: fiscalizar as atribuições da Diretoria, bem como incentivar os moradores e diretores no cumprimento de tarefas decididas em Assembléia Geral.
Artigo 17º - Compete aos suplentes: auxiliar a Diretoria no desempenho de suas funçoẽs e substituir os cargos vagos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/10 REGISTRO No. 68181
Data: 09/08/88 Emls.: 2.650,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPITULO V

DOS RECURSOS DA ENTIDADE

Onildo da Cruz

3.º RTD FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA
Escrevente Juramentada

Artigo 18º - As recadações de qualquer natureza serão depositadas em banco e sua movimentação será efetuada através de cheques assinados pelo Presidente e ou 1º Tesoureiro.
Artigo 19º - A Diretoria prestará contas de suas atividades, inclusive financeira, nas Assembléias Gerais.
Artigo 20º - Os sócios não respondem solidária, nem subsidiariamente pela obrigação financeira assinada pela entidade, a não ser que tenha posto sua assinatura como avalista.
Artigo 21º - Os fundos de dotações patrimoniais da União Comunitária dos Moradores de Bom Jardim provirão: a) mensalidades dos sócios; b) doações em geral; c) verbas de organismos assistenciais; d) contribuições e promoções diversas.
Artigo 22º - A União Comunitária dos Moradores de Bom Jardim terá duração por tempo indeterminado. Extinguir-se-á a entidade por deliberação, unânime da Assembléia Geral, quando os bens existentes passarão a integrar uma entidade do mesmo fim.
Artigo 23º - O Presente Estatuto só poderá ser reformado total ou parcialmente com a presença de 2/3 de seus sócios em pleno gozo de seus direi

Raimundo Pereira Lima.

Artigo 24º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/10 REGISTRO No. 68181
Data: 09/08/88 Emls.: 2.650,00
Válido c/ Sem Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

SINDICATO DOS BANCÁRIOS

Alberto Gomes de Queiroz
ADVOGADO OAB 3606

CPF. 173.545.877-53

Antonio Julandi Pinto

MIZAEL DA SILVA FERREIRA

Ozenildo da Costa

UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BOM JARDIM

FORTALEZA — CEARÁ

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/10 REGISTRO No. 68181
Data: 09/08/88 Emls.: 2.650,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

SINAR SUISA

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Maria Souza da Costa

Presidente: Maria SOUZA DA COSTA, brasileira, casada, bordadeira, residente à rua José Martins Nº 1192 - Bom Jardim, CPF 120761203/00, identidade nº 382.600 -SSP -Ce.

Raimundo Pereira Lima.

Vive -Presidente: Raimundo Pereira Lima, brasileiro casado, mestre de obras, residente à rua Zacarias Florindo nº 106 Bom Jardim, - CPF 316847933/00, e identidade nº 295.142 - Ce.

Antonia Zulande Pinto

1º Secretário: Antonia Zulande Pinto, brasileira , solteira, estudante, residente à rua Luminosa nº 1148 - Bom Jardim, portadora da identidade Nº 97487485 - Ce.

MIZAEL DA SILVA FERREIRA

2º Secretário: Misael da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, ferreiro, residente à rua Nereide S/N - Bairro do Bom Jardim, portador da identidade nº 1054581 - Ce.

José Marques Ferreira

1º Tesoureiro : José Marques Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público, federal, residente à rua Itú nº 510, Bom Jardim, portador da identidade nº 676.737 - SSP Ce.e CPF 098222833/34.

Onildo da Costa

2º tesoureiro: Onildo da Costa, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua José Martins nº 1192, Bom Jardim, portdador" da identidadade nº 281552 - Ce. e CPF 059628383/00.

CONSELHO FISCAL

Idelfonso Romano Cunha

1. - Idelfonso Romao Cunha, residente à rua Oscar Araripe nº 1547,/ Bom Jardim, portador da identidade nº 934929 - Ce.

Francisco Vitor dos Santos

2. - Francisco Vitor dos Santos, comerciante, re sidente à rua José Martins nº 1093 - Bom Jardim, identidade nº 542,115 'SSP Ce.

Raimunda Rodrigues Pinto

3.- Raimunda Rodrigues Pinto, vendedora, residente à rua Luminosa " nº 1148, Bom Jardim, identidade 325313 Ce. CPF 362262282/72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 498 140/0001-37

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C ? — SIM [ ] 018 — NÃO [X] 026 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM [ ] 030 — NÃO [ ] 049 — 2

05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009					
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092		
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114		
IPI		050	ICM		122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100 000		ENTRE Cr$ 100 000 E Cr$ 1 000 000		MAIS DE Cr$ 1 000 000		
	X 016		024		032	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		006					
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PUBLICA		103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120		
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162		
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERV. COMUNITÁRIOS E SOCIAIS NÃO ESPECIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS

12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BOM JARDIM *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: JOSE MARTINS *

17 NÚMERO: 1192 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *

19 BAIRRO OU DISTRITO: BOM JARDIM *

20 CEP *: 60.540-000 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 120761203 — CONTROLE: 00 — 1

26 NOME: MARIA SOUZA DA COSTA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 10.08.88

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Souza da Costa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR

CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
30000	88	01	

13 30 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
10 / 08 / 88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA — MÊS — ANO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 71 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 108/88

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LOPES O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BOM JARDIM, NA FORMA QUE INDICA."

A PROPOSITURA TEM POR OBJETIVO CONCEDER O BENEFÍCIO A UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL E QUE PRESTA INESTIMÁVEIS SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL E HUMANO AOS SEUS ASSOCIADOS E À TODA COMUNIDADE ALÍ RESIDENTE, PROCURANDO PROMOVER, EM CONJUNTO COM OS MORADORES LUTA CONTRA OS PROBLEMAS QUE OS AFLIGEM, NOTADAMENTE A CARESTIA E AS CARÊNCIAS DO BAIRRO NO QUE DIZ RESPEITO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO, ETC, ALÉM DE PROCURAR CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS LIDERANÇAS, PROMOVER ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

A MATÉRIA É JUSTA E MERECE O APOIO DESTA COMISSÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE out - DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 108/88.

APROVADO
EM 25/10/88
Tria Ferrer
Presidente

Considera de utilidade pública a União Comunitária dos Moradores do Bom Jardim, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União Comunitária dos Moradores do Bom Jardim, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de 10 de 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEFL/88

Ofício nº 1035/88

Fortaleza, 26 de outubro de 1988

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a União Comunitária dos Moradores do Bom Jardim na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e consideração.

Lúcia Ferrer

Vereadora- Íria Ferrer

INTERVENTORA

Exma. Sra.

Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua- São José, 01- Centro

NESTA